

Nº 454 - Servidor(a): ALESSANDRA DE REZENDE RAMOS
Mat. SIAPE: 1315656
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 702
Código da vaga: 850940
Da: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Para: Universidade Federal do Oeste do Pará
Contrapartida
Servidor(a): KEID NOLAN SILVA SOUSA
Mat. SIAPE: 1466772
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 7, Nível 704
Código da vaga: 251017
Da: Universidade Federal do Oeste do Pará
Para: Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Processo: 23479.010089/2021-34

Nº 455 - Servidor(a): PATRÍCIA SOARES GRIMALDI
Mat. SIAPE: 3194290
Cargo: Assistente Social
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: I
Padrão de Vencimento: 01
Código da vaga: 211024
Do: Instituto Federal da Paraíba
Para: Universidade Federal do Espírito Santo
Contrapartida
Servidor(a): cargo vago
Cargo: Assistente Social
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: IV
Padrão de Vencimento: 16
Código da vaga: 0308425
Da: Universidade Federal do Espírito Santo
Para: Instituto Federal da Paraíba
Processo: 23000.016629/2021-18

Nº 456 - Servidor(a): FERNANDA BARROS
Mat. SIAPE: 2898272
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 6, Nível 602
Código da vaga: 924402
Da: Universidade Federal de Catalão
Para: Universidade Federal de Goiás
Contrapartida
Servidor(a): MICHELLE CASTRO LIMA
Mat. SIAPE: 1037899
Cargo: Professor do Magistério Superior, Classe 4, Nível 601
Código da vaga: 230226
Da: Universidade Federal de Goiás
Para: Universidade Federal de Catalão
Processo: 23000.016692/2021-46

Nº 457 - Servidor(a): SOLANGE MARIA MORAIS TELES
Mat. SIAPE: 2194850
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: IV
Padrão de Vencimento: 05
Código da vaga: 865504
Da: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Para: Universidade Federal do Ceará
Contrapartida
Servidor(a): cargo vago
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Nível de Classificação: E
Nível de Capacitação: IV
Padrão de Vencimento: 16
Código da vaga: 0017079
Da: Universidade Federal do Ceará
Para: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Processo: 00732.001392/2019-88

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 257, de 12 de maio de 2021, publicada no DOU de 14 de maio de 2021, Seção 2, página 39, que efetivou a redistribuição do cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo (a) servidor (a) DORGIVAL MORAIS DE LIMA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1891594, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semiárido, tendo como contrapartida um cargo vago idêntico, código da vaga nº 0307158::

Onde se lê:
Contrapartida
Para: Universidade Federal Rural de Alagoas
Leia-se:
Contrapartida
Para: Universidade Federal de Alagoas
Processo: 23065.005461/2021-25

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR Nº 469, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria DIR nº 1.147, de 05 de novembro de 2019, D.O.U. de 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria DIR 431/2021, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2021, Seção 2, Página 27, que trata da dispensa e designação de função gratificada para a Coordenação do Curso Técnico em Edificações - Campus Timóteo.

MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 427, de 05 de agosto de 2021, publicada no DOU de 9 de agosto de 2021, Seção 2, página 28:

Onde se lê: "Art. 1º Dispensar JANE ANDREIA DA SILVEIRA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1465333, da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISSP, NI, a contar de 1º de julho de 2021."

Leia-se: "Art. 1º Dispensar, a pedido, JANE ANDREIA DA SILVEIRA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1465333, da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISSP, NI, a contar de 1º de julho de 2021."

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 2.427/IFAL, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o que consta no Processo nº 23041.001598/2014-87, resolve:

Alterar a Portaria nº 230/GR - IFAL, de 30.01.2014, publicada no DOU em 04.02.2014, seção 2, pág. 13, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora HELENA MARQUES LINS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0267048, conforme as determinações do Acórdão 2161/2005-Plenário e Parecer de Força Executória nº 21/2020/NUAFI/PFAL/PGF/AGU, de 20.02.2020, para:

Onde se lê:

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais(...) com as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no artigo 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 22% (vinte e dois por cento), Decisão Judicial, no índice de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento), Incentivo à Qualificação de acordo com o Decreto nº 5824/2006, no índice de 20% (vinte por cento) e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 10/10 (dez décimos) de FG-04".

Leia-se:

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais(...) com as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no artigo 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 22% (vinte e dois por cento), Incentivo à Qualificação de acordo com o Decreto nº 5824/2006, no índice de 20% (vinte por cento) e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 10/10 (dez décimos) de FG-04".

CARLOS GUEDES DE LACERDA

PORTARIA Nº 2.437/IFAL, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o que consta no Processo nº 23041.001407/2001-62, resolve:

Alterar a Portaria nº 148/DG - CEFET, de 08.05.2001, publicada no DOU em 25.06.2001, seção 2, pág. 121, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor HÉLIO DE BARROS CUNHA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, matrícula SIAPE nº 0267404, conforme as determinações do Acórdão 2161/2005-Plenário e Parecer de Força Executória nº 21/2020/NUAFI/PFAL/PGF/AGU, de 20.02.2020, para:

Onde se lê:

"Conceder aposentadoria voluntária(...) com proventos integrais e as vantagens: Gratificação por Atividade Executiva - GAE, observando o art. 11 da Lei Delegada nº 13, de 27/08/92, e o art. 4º da Lei nº 8.676, de 13/07/93, no índice de 160% (cento e sessenta por cento); Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.624, de 02/04/98, no índice de 9% (nove por cento); Reclamação Trabalhista nº 1025/90, no índice de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento); e Ação Ordinária nº 963968-0, no índice de 3.17% (três vírgula dezessete por cento)".

Leia-se:

"Conceder aposentadoria voluntária(...) com proventos integrais e as vantagens: Gratificação por Atividade Executiva - GAE, observando o art. 11 da Lei Delegada nº 13, de 27/08/92, e o art. 4º da Lei nº 8.676, de 13/07/93, no índice de 160% (cento e sessenta por cento); Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.624, de 02/04/98, no índice de 9% (nove por cento) e Decisão Judicial - Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC II)".

CARLOS GUEDES DE LACERDA

PORTARIA Nº 2.438/IFAL, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o que consta no Processo nº 23041.007048/2013-91, resolve:

Alterar a Portaria nº 2196/GR - IFAL, de 20.09.2013, publicada no DOU em 23.09.2013, seção 2, pág. 16, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor HELITON BEZERRA FERREIRA, ocupante do cargo de Economista, matrícula SIAPE nº 0267049, conforme as determinações do Acórdão 2161/2005-Plenário e Parecer de Força Executória nº 21/2020/NUAFI/PFAL/PGF/AGU, de 20.02.2020, para:

Onde se lê:

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais(...) com as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no artigo 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 20% (vinte por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 06/10 (seis décimos) de FG-4; Decisão Judicial, no índice de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento) e Incentivo à Qualificação de acordo com o Decreto nº 5824/2006, no índice de 30% (trinta por cento)".

Leia-se:

"Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais(...) com as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no artigo 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 20% (vinte por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 06/10 (seis décimos) de FG-4 e Incentivo à Qualificação de acordo com o Decreto nº 5824/2006, no índice de 30% (trinta por cento)".

CARLOS GUEDES DE LACERDA

PORTARIA Nº 2.439/IFAL, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o que consta no Processo nº 23041.002853/2009-41, resolve:

Alterar a Portaria nº 856/GR - IFAL, de 06.07.2009, publicada no DOU em 07.07.2009, seção 2, pág. 09, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora IVONETE MARIA GARCEZ DE MENEZES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 0267429, conforme as determinações do Acórdão 2161/2005-Plenário e Parecer de Força Executória nº 21/2020/NUAFI/PFAL/PGF/AGU, de 20.02.2020, para:

Onde se lê:

"Conceder aposentadoria voluntária(...) com proventos integrais e as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no art. 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 17% (dezessete por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 6/10 (seis décimos) de FG-04 e Reclamação Trabalhista nº 1025/90, no índice de 49,13% (quarenta e nove vírgula treze por cento)".

Leia-se:

"Conceder aposentadoria voluntária(...) com proventos integrais e as vantagens: Adicional por Tempo de Serviço, com base no art. 244 da Lei nº 8.112/90, no índice de 17% (dezessete por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, com base no art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, na proporção de 6/10 (seis décimos) de FG-04".

CARLOS GUEDES DE LACERDA

